

ATO CONVOCATORIO

COTAÇÃO Nº 0567/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0012-32, torna público que no período de **14/08/2025 a 18/08/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE REFORMA PREDIAL COMPLETA** para atender a demanda de **07 (SETE) RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**, integrantes do Projeto em parceria com a **Secretaria de Saúde** do Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão Nº 001/2024/SESA, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **14/08/2025 a 18/08/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.

5.1. Fica impossibilitada de participação no presente Ato Convocatório toda e qualquer empresa que tenha sido notificada e/ou tenha tido contrato anterior com Instituto Vida e Saúde – INVISA, rescindido por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por rescisão unilateral solicitada pela contratada.

5.2. Caso ocorra a participação de alguma empresa que se enquadre no item. 5.1, a mesma será desclassificada automaticamente.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 99221-4521 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da

plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, todos itens da cotação.

9. O pagamento pela realização dos serviços será realizado seguindo o Cronograma Físico Financeiro individualizado por Residência Terapêutica.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à prestação do serviço do Contrato e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**, juntamente com os de termos de vistoria técnica e relatórios fotográficos, assinados pelo responsável técnico da obra.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos previstos no Cronograma Físico Financeiro, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Serviço e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da **FILIAL** do **INVISA** na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0012-32.

10. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme o prazo do Cronograma Físico Financeiro, documento expedido pela **CONTRATANTE**, para que a **CONTRATADA** realize a entrega dos serviços definidos neste Ato Convocatório.

11. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** estimou o valor de **R\$ 872.533,33 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para a contratação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**

12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora via plataforma de compras e por email.

15. Os serviços serão realizados conforme descrição e locais descritos no **Anexo II**.

16. O serviço a ser realizado nas unidades consta na plataforma de compras.

17. Recebida a OS – Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail administracao.es@invisa.org.br o cronograma das atividades com prazos, o memorial descritivo das

intervenções, a identificação da equipe executora, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e outras documentações que se façam necessárias.

18. O atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Contratação, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Serviço encontre-se parcialmente executada;

18.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

18.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

19. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços dentro das especificações em conformidade com o que foi solicitado.

20. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a execução dos serviços e o fornecimento de mão de obra e insumos necessários à sua execução. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência dos serviços.

21. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, e Municipais da sede da Empresa, válidas na data do envio da proposta;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas na data do envio da proposta;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
- h) Registro e regularidade junto ao CREA ou CAU.

22. A empresa vencedora deverá também apresentar mensalmente relatório registro fotográfico, diário de obras e demais evidências de execução.

23. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

- 24.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.
- 25.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 26.** Todas as especificações do objeto contidas neste edital, vinculam a **CONTRATADA**.
- 27.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.
- 28.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.
- 29.** Apurada a proposta de menor preço Global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 30.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar o direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.
- 31.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá enviar o contrato assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação.
- 32.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 33.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 34.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 35.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 36.** O contrato terá a validade durante a execução das obras conforme previsto no Cronograma de atividades e Cronograma Físico Financeiro.
- 37.** O contrato é acessório ao principal (**Contrato de Gestão N° 001/2024**) e futuros aditivos, que forem realizados

entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirã ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejarã nenhuma multa ou indenizaçã, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

38. A apresentaçã da proposta implica plena aceitaçã, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatãrio e seus Anexos.

39. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇãO DOS SERVIÇOS E ENDEREÇO DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Santo Antõnio de Pádua/RJ, 14 de agosto de 2025.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Instituto Vida e Saúde – INVISA, atua junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESA na gestão do Projeto das Residências Terapêuticas, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção, casos excepcionais e mandados judiciais.

É importante destacar que, das 20 (vinte) unidades locadas atualmente gerenciadas por este Instituto, parte significativa foi incorporada ao escopo contratual a partir da transferência de contratos anteriores firmados diretamente pela SESA, com imóveis que já apresentavam comprometimentos estruturais relevantes. O presente Contrato de Gestão contempla a manutenção ordinária das moradias, mas não dispõe de dotação suficiente para reformas de maior vulto, cuja necessidade restou evidenciada por meio dos laudos técnicos de engenharia.

Atualmente, há dois grupos distintos de moradias que demandam intervenções imediatas:

- 04 (quatro) casas em processo de desmobilização e devolução aos respectivos proprietários, as quais, por exigência contratual e locatícia, devem ser restituídas em condições de uso compatíveis com as originalmente pactuadas, sob pena de litígios e encargos indenizatórios imputáveis à Administração, em caso de inadimplemento contratual;
- 03 (três) casas que no momento permanecerão sob gestão do Instituto, até que se encontre outra moradia que atenda aos critérios quanto à localização, área útil, inserção comunitária e características urbanas. Apesar da permanência ser temporária, essas unidades apresentam deteriorações físicas significativas, sendo as reformas imprescindíveis para assegurar habitabilidade, segurança, acessibilidade e o cumprimento da finalidade assistencial a que se destinam.

As referidas reformas, portanto, não representam benfeitorias de conveniência, mas sim intervenções essenciais à adequada continuidade da execução contratual, à preservação do imóvel e à proteção da integridade dos usuários, todos em situação de vulnerabilidade psicossocial.

Assim, este Termo de Referência detalha a contratação de serviços de obra de reforma predial completa, que serão realizados por empresa especializada, imprescindível para o bem-estar dos moradores do Serviço Residencial Terapêutico.

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA PREDIAL COMPLETA** para atender a demanda de **07 (SETE) RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**, integrantes do Projeto em parceria com a **Secretaria de Saúde** do Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão Nº 001/2024/SESA.

2.2. Os serviços de obra de reforma predial completa atenderão a descrição e locais especificados no Anexo II.

2.3. A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, às diretrizes da RDC nº 50/2002 da Anvisa e demais legislações aplicáveis às edificações de uso assistencial.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à sua execução.

4. DO PAGAMENTO MENSAL

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** seguindo o Cronograma Físico Financeiro individualizado por Residência Terapêutica, em até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal da empresa, devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**, juntamente com os de termos de vistoria técnica e relatórios fotográficos, assinados pelo responsável técnico da obra.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá a validade durante a execução das obras conforme previsto no Cronograma de atividades e Cronograma Físico Financeiro.

6. DO USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORME

6.1. Os colaboradores da **CONTRATADA** devem trabalhar sempre uniformizados e com identificação do empregado e da empresa.

6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, minimamente, nome completo, documento pessoal e função de seus empregados que prestam serviços a **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

6.3. Os funcionários da **CONTRATADA** só terão acesso aos locais de execução do trabalho, se uniformizados, e ainda, com a autorização da equipe técnica do serviço residencial terapêutico.

6.4. Os uniformes serão fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso.

6.5. Os uniformes não poderão conter propagandas publicitárias, mas somente a identificação visual da **CONTRATADA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico (engenheiro civil ou técnico em edificações), com apresentação de ART ou RRT de serviços similares. O profissional também deverá fazer o acompanhamento dos serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe prestadora do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE** nem para os empregados da **CONTRATADA**.

7.3. Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.4. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.

7.5. A execução dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser realizada de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos do imóvel.

7.6. A **CONTRATADA** deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **CONTRATANTE**, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

7.7. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão zelar para não danificar os pisos, paredes, forros, móveis, etc., tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

7.8. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão ainda efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao **CONTRATANTE** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo mesmo.

7.9. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela aquisição e transporte dos materiais necessários à execução dos serviços.

7.10. A **CONTRATADA** deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, após o término dos serviços.

7.11. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

7.12 A **CONTRATADA** deverá acompanhar os laudos de vistoria da entrega das residências.

7.13. A **CONTRATADA** deverá emitir laudos de vistoria das Residências Terapêuticas, assinado por profissional tecnicamente habilitado, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos em até 10 dias após envio da Nota fiscal e documentos acessórios pela **CONTRATADA**, seguindo o Cronograma Físico Financeiro elaborado pela **CONTRATANTE**.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** à boa e adequada prestação de serviços.

8.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste Termo de Referência.

8.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

8.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e a proposta de aplicação de sanções.

8.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do colaborador designado para esse fim.

8.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento.

8.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9. DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total estimado para a realização dos serviços, constantes no Anexo II, na presente contratação é de **R\$ 872.533,33 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, não sendo aceita proposta de preço superior a esse valor.

10. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. As empresas Proponentes deverão enviar proposta através da plataforma de compras do **INVIS**A no

endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

10.2. A proposta deverá ser formulada de acordo com os itens constantes na plataforma de compras, sendo o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo II.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO DAS INTERVENÇÕES

1. Escopo Geral

Reforma completa de 7 imóveis do INVISA, com intervenções personalizadas conforme necessidades específicas de cada localidade, seguindo rigorosos padrões de qualidade e normas técnicas vigentes.

2. Principais Intervenções

- a) Serviços Preliminares: Vistoria técnica completa, remoção de revestimentos danificados, demolições localizadas e preparação das áreas de trabalho.
- b) Estrutura e Alvenaria: Correção de trincas e fissuras, regularização e substituição de pisos, reforço/substituição de grades, esquadrias e forros.
- c) Sistemas Hidrossanitários: Substituição de tubulações comprometidas, revisão de registros, reforma completa de banheiros com impermeabilização multicamadas (NBR 5626).
- d) Instalações Elétricas: Modernização do QDC, instalação de novos pontos elétricos, correção de cabeamento inadequado, adequação à NBR 5410.
- e) Esquadrias e Marcenaria: Substituição integral de portas e janelas, renovação de marcenaria por mobiliário planejado, troca de forros.
- f) Pintura e Acabamentos: Tratamento completo de superfícies, aplicação de selador acrílico e tinta lavável antimoho para proteção duradoura.
- g) Finalização: Limpeza pós-obra, testes de funcionamento de todos os sistemas e entrega técnica com garantia.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

ORIENTE

1. Pintura completa (interna e externa)
 - Pintura de todas as paredes e tetos da área interna e externa, com correção de falhas de superfície e aplicação de tinta com propriedades antimoho.
2. Substituição de portas
 - Troca de todas as portas internas e externas, incluindo marcos e ferragens, por conjuntos novos e compatíveis com os vãos existentes.
3. Forro
 - Remoção e substituição integral do forro de gesso do segundo pavimento.
4. Banheiro (segundo pavimento)
 - Reforma completa do banheiro, incluindo troca de revestimentos, louças, metais e revisão de impermeabilização.

5. Instalações elétricas o Instalação de espelhos, tomadas e caixas de passagem conforme ABNT NBR 5410.
- Verificação técnica das instalações elétricas, regularização de componentes e fechamento de pontos exposto

IBES

1. Portão de acesso principal
 - Reforma ou substituição do portão devido à corrosão severa, priorizando segurança estrutural e funcionalidade.
2. Portas, janelas e esquadrias
 - Substituição integral de todas as portas internas e externas, incluindo marcos, batentes e ferragens, garantindo vedação e durabilidade.
 - Substituição de todas as janelas dos três pavimentos, instalação de novas esquadrias e vidros.
3. Pintura e forro
 - Remoção total da pintura interna e externa comprometida, recuperação do substrato, aplicação de selador e tinta lavável/antifúngica.
 - Reposição completa do forro de PVC do terceiro pavimento.
4. Shaft técnico e grades
 - Reconstrução do shaft técnico da cozinha com fechamento acessível para tubulações.
 - Substituição das grades oxidadas da varanda do segundo pavimento.
6. Pisos e impermeabilização
 - Remoção e substituição do piso cerâmico da varanda do segundo pavimento, regularização da base e assentamento conforme norma de desempenho.
 - Verificação e reforço da impermeabilização da laje de cobertura.
7. Instalações elétricas e hidrossanitárias
 - Reforma completa das instalações elétricas, troca de pontos de iluminação, tomadas, instalação de espelhos e caixas de passagem, readequação do QDC conforme NBR 5410.
 - Correção de cabeamento exposto, pontos com risco de curto, revisão de registros e conexões hidrossanitárias, substituição de trechos comprometidos.

MARUÍPE

1. Demolição e Preparação
 - Remoção e substituição dos pisos da área externa e da área de serviço, com regularização do contrapiso e impermeabilização.
2. Marcenaria e Esquadrias
 - Substituição integral das grades metálicas da fachada e janelas, removendo e substituindo os armários embutidos dos dormitórios por nova marcenaria planejada.
 - Troca de todas as portas internas e externas, incluindo marcos, batentes e ferragens.
 - Substituição de janelas e basculantes da cozinha e banheiros por modelos resistentes à umidade.

3. Rede Elétrica e Hidrossanitária

- Instalação de novas tomadas, espelhos e caixas de passagem, fechamento de pontos abertos, adequação do quadro de distribuição com tampa em conformidade com a NBR 5410.

4. Acabamentos

- Pintura de todas as paredes e tetos internos, após tratamento de umidade e correção de trincas, com tinta com propriedades fungicidas.

5. Entrega Final

- Limpeza pós-obra, testes de funcionamento e entrega técnica com garantia.

VALPARAÍSO

1. Demolição e Preparação

- Remoção de acabamentos danificados e elementos estruturais conforme vistoria.
- Preparação do local para execução do novo projeto.

2. Construção e Infraestrutura

- Recuperação de alvenaria, aplicação de argamassa de reparo e selador impermeabilizante.
- Regularização e substituição de pisos.
- Substituição de calhas, telhas e ajustes em cobertura.

3. Rede Elétrica e Hidrossanitária

- Revisão e correção de pontos elétricos, instalação de tampas, substituição de espelhos, tomadas e interruptores.
- Adequações em instalações hidráulicas e hidrossanitárias.

4. Acabamentos

- Pintura de paredes e tetos.
- Instalação de revestimento antiderrapante nas áreas externas.
- Reposição de vidros, aplicação de massa niveladora.

5. Entrega Final

- Limpeza pós-obra, testes de funcionamento e entrega técnica com garantia.

MASCULINA II

1. Pintura completa (áreas internas)

- Pintura de todas as áreas internas (paredes e tetos), incluindo correção de trincas, falhas de reboco e aplicação de selador acrílico nivelador e tinta lavável, resistente à umidade e antifúngica.

2. Box e impermeabilização do banheiro (2º pavimento)

- Substituição integral do box do banheiro do segundo pavimento, instalação de novo sistema de fechamento em alumínio anodizado ou material anticorrosivo, nova impermeabilização na área adjacente ao box conforme normas técnicas.

3. Instalações elétricas

anos

- Correção e adequação das instalações elétricas aparentes, instalação/substituição de tomadas, espelhos, interruptores, caixas de passagem, fechamento e regularização de pontos de energia expostos (ABNT NBR 5410).
- Instalação da tampa de proteção no Quadro de Distribuição de Energia (QDC), verificação de barramentos e conexões.

4. Vedações

- Substituição ou reforço das vedações de janelas, portas e soleiras, remoção de elementos comprometidos e aplicação de materiais de vedação adequados.

5. Impermeabilização

- Revisão da impermeabilização das áreas molhadas, remoção de revestimentos em caso de falha visível/infiltração, aplicação de produto impermeabilizante conforme normas técnicas.

MASCULINA III

1. Pintura completa

- Pintura de todas as áreas internas (paredes e tetos) e paredes externas, incluindo lixamento, aplicação de selador, correção de trincas e tinta antimoho e lavável.

2. Revestimentos e estrutura

- Remoção e substituição do revestimento cerâmico da área de serviço/lavanderia, correção de base, tratamento anticorrosivo das ferragens e regularização do substrato.

3. Acabamentos de gesso

- Substituição integral das sancas de gesso nos dormitórios, retirada de peças deterioradas, instalação de novo acabamento e pintura final dos tetos.

4. Instalações elétricas

- Instalação de espelhos, tomadas, caixas de passagem e acabamento elétrico, substituição de componentes danificados ou ausentes.
- Correção das não conformidades no Quadro de Distribuição de Energia (QDC), instalação de tampa de proteção, revisão das conexões, regularização de pontos expostos (NBR 5410).
- Verificação funcional da rede elétrica, garantindo segurança e pleno funcionamento de conexões e dispositivos.

MASCULINA IV

1. Pintura completa (interna e externa)

- Remoção de camadas danificadas, correção de trincas e falhas de reboco, aplicação de selador acrílico nivelador e tinta antifúngica/lavável para proteção contra umidade, mofo e descascamento, especialmente em áreas expostas.

2. Substituição de portas

- Troca integral de todas as portas internas e externas (folhas, marcos, batentes e ferragens), adoção de modelos compatíveis e garantia de vedação, privacidade e isolamento acústico conforme ABNT NBR 15575.

3. Rodapés

- Instalação de novos rodapés em toda a área interna e externa (varanda), com material resistente à umidade e impactos, correção dos pontos de ancoragem e restauração do acabamento inferior de paredes.

4. Instalações hidrossanitárias

- Substituição das instalações hidrossanitárias do banheiro da suíte, remoção de tubulação antiga, inspeção e instalação de nova rede conforme normas da ABNT.

5. Instalações elétricas

- Instalação/substituição de espelhos, tomadas, caixas de passagem, regularização de pontos e correção de não conformidades conforme ABNT NBR 5410.
- Revisão completa do Quadro de Distribuição de Energia (QDC), instalação de tampa de proteção, verificação de conexões e circuitos.

ENDEREÇO DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

CARIACICA

RESIDÊNCIA MASCULINA II

Rua Eucaliptos, nº 4 - Santana - Cariacica - ES. CEP: 29154-350

RESIDÊNCIA MASCULINA III

Rua Honório Esteves Otoni, nº 32 - Santana - Cariacica - ES. CEP: 29154-140

RESIDÊNCIA MASCULINA IV

Rua H, nº 2 - Santana - Cariacica - ES. CEP 29154-370

ORIENTE

Rua Vicente Santório Fantini, Nº 12 - Oriente - Cariacica - ES. CEP: 29146-470

SERRA

VALPARAÍSO

Rua Setiba, nº 35 - Valparaíso - Serra - ES. CEP: 29156-822

VILA VELHA

IBES

Rua Darci Ribeiro, nº 65 - Ibes - Vila Velha - ES. CEP: 29108-590

VITÓRIA

MARUÍPE

Rua Santos Dumont, Nº 259 – Maruípe - Vitória - ES. CEP: 29043-080

anos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE, E DE OUTRO, XXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0012-32, Sediada na Rua Taciano Aburre, nº 225, Enseada do Suá, 5º andar, Vitória/ES, CEP: 29050-470, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXX**, situada **XXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA PREDIAL COMPLETA** para atender a demanda de **07 (SETE) RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**, integrantes do Projeto em parceria com a **Secretaria de Saúde** do Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão Nº 001/2024/SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas Residências Terapêuticas conforme especificações constantes no Anexo II deste Contrato.

2.2. A localização das Unidades onde serão prestados os serviços está descrita no Anexo II deste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

a) certificar-se de que os serviços e os equipamentos fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

b) operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos

necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

c) proteger adequadamente o patrimônio o qual a **CONTRATANTE** é responsável, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios e manter o local da prestação de serviços em perfeitas condições de conservação e limpeza, no decorrer e no fim de sua execução;

d) prestar os serviços com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

2.4. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O dimensionamento da equipe para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Ato Convocatório.

3.2. A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico (engenheiro civil), com apresentação de ART ou RRT de serviços similares. O profissional também deverá fazer o acompanhamento dos serviços.

3.3. Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho.

3.4. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.

3.5. A execução dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser realizada de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos do imóvel.

3.6. A **CONTRATADA** deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **CONTRATANTE**, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

3.7. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão zelar para não danificar os pisos, paredes, forros, móveis, etc., tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

3.8. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os

lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão ainda efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao **CONTRATANTE** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo mesmo.

3.9. CONTRATADA deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, após o término dos serviços.

3.10. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

3.11. A **CONTRATADA** deverá acompanhar os laudos de vistoria da entrega das residências, quando necessário.

3.12. A **CONTRATADA** deverá emitir laudos de vistoria das Residências Terapêuticas, assinado por profissional tecnicamente habilitado, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

4.2. Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato, responsabilizando -se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.

4.3. Fornecer toda mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente.

4.4. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Desenvolver boas relações com os funcionários do **CONTRATANTE** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o Contrato firmado.

4.6. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

4.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

4.8. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do **CONTRATANTE**.

4.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

4.10. Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

4.11. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização, assim como arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**, além de multas ou despesas de qualquer natureza.

4.12. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

4.13. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

4.14. Dar imediato conhecimento ao **CONTRATANTE** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

4.15. Assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

4.16. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção e/ou a reposição, quando necessário, de ferramentas para execução do serviço.

4.17. A **CONTRATADA** será diretamente responsável por todos os danos, diretos ou indiretos, que seus funcionários causarem o **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo reparar, integralmente, todo e qualquer prejuízo relacionado.

4.18. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.19. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

4.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.21. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.22. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro do seu corpo técnico entre nas Residências, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.23. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação de tal mister.

4.24. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer limitação, no que concerne às atividades sob sua responsabilidade, todo e qualquer dano ou perda que o **CONTRATANTE**, terceiros ou o meio ambiente venham a sofrerem consequência de qualquer ato ou omissão de seus empregados mediante a comprovação de culpa.

4.25. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, o qual

anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

5.2. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessária ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços, ou falhas e irregularidades.

5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais, promovendo o acompanhamento da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

5.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

5.5. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

5.6. Prestar as informações necessárias para melhor cumprimento deste Contrato.

5.7. Ser o elo entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e a **CONTRATADA** no intuito de dirimir quaisquer questões que porventura sejam levantadas.

5.8. Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do Contrato.

5.9. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

5.10. Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá a validade durante a execução das obras conforme previsto no Cronograma de atividades e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

7.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização

pelas perdas e danos experimentados.

7.2. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

7.3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

7.4. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

7.4.2. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

7.5. Caso o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ xxxxx**, apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta de preço (segue em anexo) referente ao Ato Convocatório nº 567/2025/ES.

8.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** seguindo o Cronograma Físico Financeiro individualizado por Residência Terapêutica, em até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal da empresa, devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**, juntamente com os de termos de vistoria técnica e relatórios fotográficos, assinados pelo responsável técnico da obra; e, será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária na seguinte conta de titularidade do representante da **CONTRATADA**:

Banco: XXXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente: XXXXX

8.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

9.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

9.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

9.4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

9.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

9.6. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, xx de xxxx de 2025.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

anos

TESTEMUNHAS:

Nome:

End.:

CPF:

Nome:

End.:

CPF:

